

TEMÁRIO:

ATO Nº 4, DE 2 DE MAIO DE 2024

Publicação: D.O.U. do dia 03/05/2024 - Seção 1.

ATO Nº 4, DE 2 DE MAIO DE 2024

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.025540/2024-51, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de SETÁRIA (Setaria italica (L.) Beauv.) os descritores mínimos definidos na forma do Anexo. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/forrageiras>.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE SETÁRIA (Setaria italica (L.) Beauv.).

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de SETÁRIA (Setaria italica (L.) Beauv.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e a apresentar ao SNPC, amostras vivas da cultivar objeto de proteção, como especificadas a seguir:

- 100 g de sementes como amostra de manipulação e exame (apresentar ao SNPC);

- 100 g de sementes como germoplasma (apresentar ao SNPC); e
- 200 g de sementes mantidas pelo obtentor.

2. A amostra viva deverá apresentar vigor e boas condições fitossanitárias, devendo atender aos critérios estabelecidos nas Regras de Análise de Sementes - R.A.S.

3. A amostra deverá estar isenta de qualquer tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais, devidamente justificados. Nesse caso, o tratamento deverá ser detalhadamente descrito.

4. A amostra viva deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção e precisará ser fornecida pelo solicitante sempre que, durante a análise do pedido, for necessária a sua apresentação para confirmação de informações.

5. A amostra viva de cultivares nacionais ou estrangeiras deverá ser mantida no Brasil.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios deverão ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo, em condições ambientais similares.

2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em outro local adicional.

3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O delineamento do ensaio deverá possibilitar que plantas ou suas partes possam ser avaliadas individualmente ou removidas para avaliações, sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo de cultivo.

4. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos, segundo a legenda abaixo:

- MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
- MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente; e
- VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

5. Cada ensaio deverá incluir, no mínimo, 1000 plantas, divididas em duas ou mais repetições;

6. Para avaliação da distinguibilidade, as observações deverão ser realizadas em, no

mínimo, 20 plantas ou partes retiradas de cada uma das 20 plantas.

7. Para a descrição da cultivar as avaliações deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, devendo ser desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

8. Para a avaliação da homogeneidade, deve-se aplicar uma população padrão de 1% e uma probabilidade de aceitação de, pelo menos, 95%. No caso de uma amostra de 1000 plantas, será permitido, no máximo, 15 plantas atípicas.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, para selecionar:

- a) cultivares cuja existência seja reconhecida que possam ser excluídas do ensaio; e
- b) cultivares similares que possam ser plantadas agrupadas.

2. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

- (a) Planta: pigmentação antocianínica da bainha da folha basal (Característica 2);
- (b) Ciclo até a emergência (Característica 6);
- (c) Haste: comprimento (Característica 15);
- (d) Grão: cor (Característica 27); e
- (e) Endosperma: tipo (Característica 29).

V. SINAIS CONVENCIONAIS

- (a), (+) e (11-92): ver item "IX OBSERVAÇÕES E FIGURAS";
- QL: Característica qualitativa;
- QN: Característica quantitativa; e
- PQ: Característica pseudo-qualitativa;
- MG, MI, VG: ver item III, 4.

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei

nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES MÍNIMOS DE SETÁRIA (Setaria italica (L.) Beauv.)

Nome proposto para a cultivar:

Característica	Identificação de cada característica	Código de cada descrição
1. Primeira folha: formato da ponta QN VG (+) 11	pontiagudo	1
	pontiagudo a arredondado	2
	arredondado	3
2. Planta: pigmentação antocianinica da bainha da folha basal QN VG 15	ausente ou fraca	1
	média	2
	forte	3
3. Planta: intensidade da cor verde da folhagem QN VG 35	clara	1
	média	3
	escura	5
4. Planta: hábito de crescimento QN VG (+) 35	ereto	1
	semiereto	2
	aberto	3
5. Planta: pigmentação antocianinica do colar da folha QN VG (+) 35	ausente ou fraca	1
	média	2
	forte	3
6. Ciclo até a emergência QN MG (+)	precoce	3
	médio	5
	tardio	7
7. Haste: pigmentação antocianinica das raízes adventícias QL VG 45	ausente	1
	presente	2
8. Folha: porte da lâmina QN VG (+) 47	ereto	1
	semiereto	2
	ligeiramente pendente	3
	fortemente pendente	4

9. Panicula: comprimento das aristas QN VG (+) 65	curto médio longo	1 3 5
10. Panicula: pigmentação antocianínica das aristas QL VG 65	ausente presente	1 2
11. Antera: cor PQ VG (+) 65	branca laranja marrom	1 2 3
12. Folha bandeira: comprimento da lâmina QN MI 71	curto médio longo	3 5 7
13. Folha bandeira: largura da lâmina QN MI (+) 71	muito estreita média muito larga	1 3 5
14. Folha bandeira: pigmentação antocianínica da lâmina QN VG 71	ausente ou muito fraca média muito forte	1 3 5
15. Haste: comprimento QN MI (+) 71	muito curto curto médio longo muito longo	1 3 5 7 9
16. Haste: diâmetro QN MI (+) 71	fino médio grosso	1 3 5
17. Gluma: pigmentação antocianínica QL VG 83	ausente presente	1 2
18. Planta: número de entrenós alongados QN MI (+) 91-92	baixo médio alto	3 5 7
19. Panicula: porte em relação à haste QN VG (+) (a) 91-92	ereto semiereto horizontal pendente	1 2 3 4
20. Planta: comprimento do pedúnculo QN MI (a) (+) 91-92	curto médio longo	3 5 7
21. Panicula: formato PQ VG (a) (+) 91-92	cônico fusiforme cilíndrico claviforme forma de boca de pato	1 2 3 4 5
	forma de pé de gato ramificado	6 7
22. Panicula: comprimento QN MI (a) 92	curto médio longo	3 5 7

23. Excluindo variedades com formato de panícula ramificado: Panícula: densidade QN MG (a) (+) 92	laxa	1
	média	3
	densa	5
24. Panícula: número de grãos no ramo primário QN MI (a) (+) 92	baixo	3
	médio	5
	alto	7
25. Grão: peso de 1000 grãos QN MG 92	baixo	3
	médio	5
	alto	7
26. Grão: formato PQ VG (+) 92	ovalado estreito	1
	ovalado médio	2
	circular	3
27. Grão: cor PQ VG 92	esbranquiçada	1
	cinza	2
	amarela	3
	marrom	4
	vermelha	5
	preta	6
28. Grão descascado: cor (sem polir) PQ VG 92	esbranquiçada	1
	cinza	2
	amarela	3
29. Endosperma: tipo QL VG (+) 92	ceroso	1
	não ceroso	2

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Explicações relativas a diversas características

1.1. As características contendo a seguinte classificação na primeira coluna da Tabela de descritores mínimos deverão ser examinadas como indicado abaixo:

(a) As observações devem ser feitas na panícula da haste principal.

2. Explicações relativas a características individuais

2.1. As características contendo a indicação (+) na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos deverão ser observadas conforme as orientações do formulário da internet.

X. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS MENSURADAS DA CULTIVAR CANDIDATA E DAS MAIS PARECIDAS

Médias observadas Característica	Cultivar Candidata	Cultivar	Cultivar
6. Ciclo até a emergência	_____ dias	_____ dias	_____ dias
12. Folha bandeira: comprimento da lâmina	_____ cm	_____ cm	_____ cm
13. Folha bandeira: largura da lâmina	_____ cm	_____ cm	_____ cm
15. Haste: comprimento	_____ cm	_____ cm	_____ cm
16. Haste: diâmetro	_____ mm	_____ mm	_____ mm
18. Planta: número de entrenós alongados	nº_____	nº_____	nº_____
20. Planta: comprimento do pedúnculo	_____ cm	_____ cm	_____ cm
22. Panicula: comprimento	_____ cm	_____ cm	_____ cm
24. Panicula: número de grãos no ramo primário	nº_____	nº_____	nº_____
25. Grão: peso de 1000 grãos	_____ g	_____ g	_____ g

XI. BIBLIOGRAFIA

1. União Internacional para Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV), TG/289/1, Genebra, 2020. Disponível em: <https://www.upov.int/edocs/tgdocs/en/tg016.pdf>. Acesso em: 06 de março de 2024.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-n-4-de-2-de-maio-de-2024-557683009>